



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 44.330/2023 e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis.	
OBJETO	Contratação de empresa autorizada pela Microsoft do Brasil Importação e Comércio de softwares e vídeo games LTDA, a fornecer subscrição de licenças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9:00 horas do dia 05/08/2024 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00110204/2023-35
ESTIMATIVA:	R\$ 9.878.569,20 (36 meses)
TIPO:	MENOR PREÇO / GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “ <i>Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico</i> ”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG (926142).**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF**, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 41, de 22/03/2024, publicada no DODF n.º 60 de 27/03/2024, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 05/08/2024 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA,

do tipo **MENOR PREÇO, global**, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#) e [Decreto n.º 44.330/2023](#), bem como as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *contratação de empresa autorizada pela Microsoft do Brasil Importação e Comércio de softwares e vídeo games LTDA, a fornecer subscrição de licenças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo A deste Edital.*

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGov* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação para **36 meses** é estimada em **R\$ 9.878.569,20 (nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** e correrão à conta dos recursos provenientes das **Fontes 220, Função 06, Subfunção 126, Programas 6217, Meta 2557, Subtítulo 2564 e Elementos de Despesa 339040.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEI) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.
- 3.7.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.
- 3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.7.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.7.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.7.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.7.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.7.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.7.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.7.18. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.7.19. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.7.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.9. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.10. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.11. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o subitem 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4. a 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13. 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema ComprasGov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. ***O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote/item para 36 meses.***

- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado na capa deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada no âmbito do Distrito Federal pela Lei n.º 4.611/2011.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.25.2. empresas brasileiras;
- 6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.25.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no Sicaf e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.
- 6.25.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o Pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

7.2. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10. contiver vícios insanáveis;

7.10.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.14.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.14.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. **Efetuada a verificação a que se refere o item 8.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.7. Proposta em conformidade com o **Anexo C do Edital**;

8.8. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

8.8.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

8.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- 8.8.3. Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- 8.8.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.8.5. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- 8.8.6. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.9. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**
- 8.9.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (Modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 8.9.2. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 8.9.3. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 8.9.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (Modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 8.9.5. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital).**
- 8.9.6. **Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (Modelo 6 do Anexo D do Edital);**
- 8.9.6.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.
- 8.9.6.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.
- 8.9.7. **Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo (Anexo do Termo de Referência)**
- 8.10. Será verificado se o licitante assinou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.11. Será verificado se o licitante assinou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.
- 8.13.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no Sicaf, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no Sicaf.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada a que se refere o item 8.7 deste Edital, aproveitando-se o mesmo prazo.
- 8.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.
- 8.19.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação

atualizada.

8.19.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).

8.26. **Qualificação Técnica**

8.26.1. Conforme **item 18 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital**, será exigido do fornecedor declaração(ões) emitida(s) pela Microsoft de que a empresa licitante é autorizada a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

8.27. **Habilitação Jurídica**

8.27.1. Cédula de identidade;

8.27.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.27.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

8.27.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.27.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

8.27.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133/21, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.28. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.28.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

8.28.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;

8.28.3. a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.28.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.28.5.1. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.28.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 8.28.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.28.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.28.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.28.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.28.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.29. Qualificação Econômica Financeira

- 8.29.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o 3.7.7.1 deste Edital. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 8.29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- 8.29.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.29.5. Os documentos referidos no subitem 8.29.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<i>Ativo Total</i>
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>
LC =	<i>Ativo Circulante</i>
	<i>Passivo Circulante</i>

- 8.29.7. As licitantes que apresentarem que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.30. A licitante pessoa jurídica vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

11.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes **no Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**, a seguir elencados:

OBJETO	Item 1.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Item 11.
DO VALOR ESTIMADO	Item 13.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 14.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 14.2.1
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 14.2.2.
SIGILO DOS DADOS DOS PARTICULARES	Item 14.3

13.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**.

14. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 14.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 14.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital n.º 44.701/2023.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 15.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.6. fraudar a licitação
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3. advertência;
- 15.3.1. multa;
 - 15.3.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.5.1. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.5.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.5.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.5.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.7. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.7.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

16.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasnet (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

16.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

16.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

16.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos.**

16.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

16.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.

17.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF, quando for o caso.

17.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

17.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.

17.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes).

17.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

17.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

17.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

17.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.

17.18.6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI [143660583](#)).

17.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

17.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO A (do Edital)

Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRTEC/COSIN/GESOS

1. OBJETO

Contratação de Empresa Autorizada pela Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda a fornecer subscrição de licenças conforme descrito em tabela abaixo

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	104345	M365 F3 FUSL Sub Per User SKU - JFX00003)	Unidade	255
2	10464	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU AAD-33204	Unidade	1351
3	112836	M365 E5 Unified Sub Per User (SKU - AAD-33168)	Unidade	10
4	27464	Windows Server Datacenter 16 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00271)	Unidade	3
5	27456	Windows Server Datacenter 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00039)	Unidade	6
6	27464	Windows Server Standard 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EM-00562)	Unidade	21

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente certame se dará por meio de Pregão Eletrônico e obedecerá integralmente ao Decreto Distrital nº 44.330/2023 e a Lei nº 14.133/2021, e ainda, a Lei 4.611/2011 e alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, e

2.1.1. Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos.

2.1.2. Portaria DETRAN - DF nº 1054, de 2011, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

2.1.3. Instrução 351/2021 - Normativo interno de planejamento de contratações de bens e serviços no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

2.2. Adequação ao Planejamento Estratégico da Autarquia

Os objetivos estratégicos foram identificados no PDTI considerando três frentes de atuação: 1. Estrutura de Governança (EG00-2020); 2. Modernização Tecnológica (MT00-2020); 3. Transformação Digital (TD00-2020).

ID	Objetivos Estratégicos do Requiritante	ID	Objetivos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)
1	Buscar excelência no atendimento ao cidadão tendo em vista serviços digitais e auto atendimento;	EG07-2020	Implantar processos de gestão e operação de serviços de tecnologia com base em frameworks de melhores práticas de Governança
2	Aprimorar a gestão, operação e entrega dos serviços e produtos desenvolvidos pelas unidades do Detran;	EG08-2020	Fortalecer a Segurança da Informação com uso de melhores práticas, serviços e soluções (software e equipamentos)
3	Aprimorar a gestão dos processos e a governança corporativa	MT05-2020	Implementar jornada para serviços em nuvem, de forma flexível e escalável

		MT08-2020	Aprimorar serviços de verificação de autenticidade de usuários e acesso a dados e transações nos sistemas do Detran
		TD03-2002	Desenvolver Aplicativos Mobile (APPs) para atendimento das necessidades das unidades operacionais e de serviços digitais para os cidadãos
		MT06-2020	Adquirir software e hardware para dar suporte às atividades do corpo funcional do Detran.

Adequação ao Plano de Contratações Anual de (PCA) - Art. 38, Decreto Distrital 44.330/2023

Apesar ausência do Plano de Contratação Anual (PCA), a presente contratação é necessária **devido o risco de descontinuidade de prestação de serviços essenciais e ser urgente a aquisição da solução, inclusive por se tratar de continuidade de serviço que já vem sendo prestado ao Detran/DF.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Identificação das necessidades de negócio

3.1.1. Visa atender à determinação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na Resolução nº 01, de 12 de maio de 2020, conforme documento nº 39965779, constante do processo SEI nº 00055-00017599/2020-55; e, do Documento de Oficialização da Demanda – DOD, conforme documento nº 127113800, constante do processo SEI nº 00055-00045392/2020-71.

3.1.2. A aquisição de fornecimento de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft em processos de gestão e operação de serviços de tecnologia com base em frameworks de melhores práticas de Governança, procurando fortalecer a Segurança da Informação com uso de práticas, serviços e soluções (software e equipamentos), buscando implementar jornada para serviços em nuvem, de forma flexível e escalável;

3.1.3. Aprimorar serviços de verificação de autenticidade de usuários e acesso a dados e transações nos sistemas DETRAN;

3.1.4. Desenvolver Aplicativos de Mobile (APPs) para atendimento das necessidades das unidades operacionais e de serviços digitais para os cidadãos;

3.1.5. Adquirir software e hardware para dar suporte às atividades do corpo funcional do DETRAN.

3.1.6. A pretensa aquisição está em consonância às recomendações e boas práticas para contratação de serviços de Tecnologia da Informação. O próprio guia especifica a modalidade de Software como Serviço, trata-se de utilizar softwares do provedor de serviços de infraestrutura de nuvem, que são acessíveis de forma transparente independente de dispositivos (desktops, tablets, smartphones etc).

3.1.7. Assim o DETRAN gerencia as configurações dos aplicativos, específicas do usuário sem a necessidade de se gerenciar outras interfaces.

3.1.8. Além disso, deve-se observar a proteção de dados pessoais existentes em grande volume nas bases de dados do DETRAN. Entenda-se dados de todos os cidadãos do Distrito Federal que possuem carro e/ou carteira de habilitação ou que operam de alguma forma o DETRAN.

3.1.9. Nesse ponto é importante destacar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.2. Identificação das necessidades tecnológicas e requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

3.2.1. A nova legislação define padrões de transparência, responsabilidade e manutenção de dados pessoais. Considerando o exposto, o DETRAN, assim como qualquer outra organização subordinada a essa legislação precisa manter registros sobre:

3.2.1.1. propósito do processamento desses dados;

3.2.1.2. categorias de dados pessoais processados;

3.2.1.3. identidade de terceiros com quem os dados são compartilhados e consumidos;

3.2.1.4. bases legais para tais transferências;

3.2.1.5. medidas de segurança técnicas e organizacionais;

3.2.1.6. tempo de retenção da dados pessoais.

3.2.2. Além da referida lista acima, a legislação especifica uma série de outras medidas a serem adotadas. Nesse sentido, o uso de ferramentas que automatizem parte dessas exigências e permitam monitorar e rastrear o acesso e uso desses dados monitorando e registrando as transações para processamento, sua obtenção, uso e compartilhamento são essenciais para atendimento da LGPD.

3.2.3. Ainda há de se considerar que o DETRAN tem investido massivamente no uso de tecnologias para atendimento ao cidadão. Como observado, muitos dos serviços requisitados pelo cidadão e pelos próprios funcionários do DETRAN exigem alto nível

de confiabilidade e rastreabilidade nas transações.

3.2.4. Estes serviços estão sendo disponibilizados de forma digital para o cidadão no Portal de Serviços do DETRAN e em um curto espaço de tempo, também, serão disponibilizados em versão Mobile.

3.2.5. Desta forma, para cada tipo de acesso há que se exigir níveis de autenticação diferentes e assim, mecanismos de autenticação e auditoria extremamente seguros. Desta forma, é necessário que se faça investimentos em ferramentas que permitam atender pelo menos três requisitos-chaves para prestação de serviços:

3.2.5.1. Autenticação Segura;

3.2.5.2. Transações Seguras dentro dos sistemas oferecidos pelo DETRAN;

3.2.5.3. Rastreabilidade dessas transações para monitoramento e auditoria.

3.2.5.4. Em relação as licenças Windows Server, o departamento tem servidores com a tecnologia Windows e para estar em conformidade, deve manter ativas as licenças da empresa o que garante ao órgão:

3.2.5.5. Acesso a novas versões dos produtos durante a vigência do contrato,

3.2.5.6. Suporte telefônico e web para resolução de problemas e

3.2.5.7. Suporte estendido a Hot-Fix,

3.2.5.8. Cursos Microsoft via e-learning, correspondentes ao tipo de produto.

3.2.5.9. Software Assurance dos produtos adquiridos ou contratados.

3.2.5.10. Criptografia de dados e conformidade regulatória.

4. **DA ECONOMICIDADE ESPERADA COM A CONTRATAÇÃO**

4.1. A computação em nuvem é uma tendência tecnológica mundial. Em vez de usar estruturas físicas de equipamentos de tecnologia da informação *in loco*, as empresas e órgãos públicos estão optando pela computação em nuvem. Isso importa em gastar menos com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos, salas-cofre ou seguras, ambientes de alto custo e manutenção e técnicos especializados. Importa, também, em pagar exatamente aquilo que se consome, em forma de serviço e, estritamente sob demanda, o que tem sido recomendado pelos órgãos de controle. Com a continuidade dessa modalidade espera-se que a ocorrência de problemas na rede corporativa de computadores do DETRAN, causados por falha em equipamentos, que tanto prejudicam os andamentos dos serviços da Autarquia, gerem economia e eficácia.

4.2. Considerando os grandes custos envolvidos na mudança para outras plataformas, decidiu-se pela manutenção da tecnologia Microsoft, principalmente no diz respeito a:

4.2.1. **Serviços de e-mail:** Integrado ao pacote Microsoft 365. A continuidade desse serviço é fundamental para manutenção das atividades do DETRAN, inclusive o atendimento ao cidadão.

4.2.2. **Suíte de Escritório Office:** Os servidores do DETRAN utilizam a Suíte de Escritório Microsoft Office – softwares para edição de texto, planilha de cálculos, apresentação e correio eletrônico (Microsoft Outlook).

4.2.3. **Ferramentas de Colaboração:** Atualmente encontra-se em fase de adoção de tecnologia, porém já gerou bons resultados para o DETRAN o uso do Microsoft Teams. Aplicativo para colaboração em equipe que permite o gerenciamento de projetos e atividades de forma remota, integrando diversas ferramentas de gerenciamento de projetos e gestão ágil.

4.2.4. **Sistemas Operacionais:** As estações de trabalho DETRAN utilizam o Sistema Operacional Windows 10, que opera integrado com diversas ferramentas de governança de rede, tais como o Microsoft Active Directory.

4.2.5. **Serviço de Diretório para Gerenciamento de Domínios:** Atualmente o DETRAN utiliza a Microsoft Active Directory (AD) para gerenciamento das contas de usuários, grupos de permissão, políticas de ambiente computacional entre outras funcionalidades. 90% (noventa por cento) das autenticações nos sistemas mantidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC) fazem autenticação por meio do AD.

4.2.6. **Armazenamento de Arquivos:** Embora a DIRTEC ainda adote a utilização de pastas centralizadas em servidores de rede, a utilização de arquivos em nuvem vem sendo cada vez mais utilizada. Essa solução é provida por meio do Microsoft One Drive.

4.3. Entendam-se como custos, não apenas custos financeiros, mas custos de migração, curva de aprendizagem dos usuários, integração de sistemas e mecanismos de autenticação, integração com os sistemas operacionais, bem como os demais custos envolvidos com mão de obra especializada e implantação de novo ambiente completo.

4.4. Considerando que as soluções de autenticação utilizadas no ambiente atualmente já estão integradas com os sistemas críticos tais como os sistemas que atendem ao cidadão e realizam transações internas por meio de funcionários do DETRAN, a necessidade de se atender o marco regulatório vigente, assim como a necessidade de se manter o ambiente homogêneo e integrado, optou-se pela manutenção ambiente Microsoft.

5. **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

5.1. Sustentação e continuidade dos sistemas de informação implantados;

5.2. Redução significativa de custos com sustentação do ambiente computacional;

5.3. Elasticidade, flexibilidade, agilidade e escalabilidade;

5.4. Redução de ociosidade de recursos;

5.5. Agilidade na implantação de novas soluções de TIC;

5.6. Foco nas atividades finalísticas do negócio;

5.7. Uso mais inteligente da equipe de TIC e das demais equipes que colaboram com o funcionamento da Autarquia, em especial, servidores envolvidos no atendimento ao cidadão, que é a atividade mais crítica do órgão;

5.8. Utilização de um modelo de *cloud* para atendimento de boa parte do uso dos softwares;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Soluções Possíveis

licenciamento de uso de softwares da plataforma Microsoft para servidores. Licença do Software. O termo Software além de ser utilizado para definir um programa para computador também representa a propriedade intelectual do produto. Já as licenças fornecem o direito de usar o software, além de definir as condições de uso.

Os direitos do usuário final são cobertos e definidos pelos Termos de Licença de Software de Varejo para FPP, os Termos de Licença de Software Microsoft para OEM ou os Direitos de Uso do Produto para Licenciamento por Volume. As licenças Microsoft estão disponíveis para compra nas seguintes modalidades:

6.1.1. Full Packaged Product (FPP). Comprado de varejistas. Geralmente, 1 caixa = 1 licença.

6.1.2. OEM. Pré-instalado num computador novo. O software "nasce e morre" naquela máquina.

6.1.3. Licenciamento por Volume (forma de comercialização utilizada neste Termo de Referência e adotada pelo Detran/DF desde a última contratação). Diferentes programas para suprir todo tipo de organização que precisam de mais do que 5 licenças. Comprado de revendedores.

6.1.4. Online Services. Tecnologia "hospedada" nos servidores da Microsoft ou de um parceiro de hospedagem. Uma alternativa às soluções "locais". Para uma solução hospedada, o cliente geralmente paga por uma assinatura com tudo incluso para poder conectar-se ao servidor hospedado.

6.1.5. Quanto à validade, as licenças podem ser:

6.1.5.1. Perpétuas, quando o cliente é dono da licença, e pode usar o software ao longo do contrato de licenciamento e indefinidamente depois disso.

6.1.5.2. Não perpétuas, como se fosse uma locação, onde existe o direito de utilização do software, durante a vigência do contrato de licenciamento.

6.1.6. CAL (Client Access License).

Para que as estações de trabalho acessem legalmente os serviços de um servidor, é preciso adquirir uma CAL (Client Access License). A CAL é o direito de acesso aos serviços dos servidores por parte do cliente. Uma CAL não é um produto, e sim um documento legal que dá ao usuário o direito de acessar os serviços do software servidor. As CALs são específicas à versão e funcionalidade. Sua versão deve ser igual ou superior à versão do software servidor que está sendo acessado. As CALs também podem ser comercializadas através de pacotes, por meio de duas opções:

6.1.6.1. Core CAL

- Pacote de produtos ofertados em um único "part-number" que provê acesso a diversos servidores/serviços básicos:
- Windows Server CAL (acesso aos serviços básicos de rede).
- Exchange Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de mensageria).
- SharePoint Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de colaboração, busca, workflow e gerenciamento de conteúdo).
- Skype for Business Standard CAL (licença de acesso aos serviços do Skype for Business. Para mensagem instantânea, áudio, vídeo e conectividade do Skype).
- System Center Essentials Manager Client Management License (agente para desktop para gerenciamento remoto, inventário e distribuição de software).
- System Center Endpoint Protection (agente para ferramenta de segurança e anti-virus).

6.1.6.2. Enterprise CAL

- Pacote de produtos ofertados em um único "part-number" que provê acesso a diversos servidores/serviços básicos e avançados: Todos os componentes do núcleo Core CAL (listados acima).
- Exchange Server Enterprise CAL with Services (acesso aos serviços básicos e avançados de mensageria).
- Exchange Online with Archiving for Exchange Server (acesso aos serviços de arquivamento online do exchange).
- SharePoint Server Enterprise CAL (acesso aos serviços básicos e avançados de colaboração, busca, workflow e gerenciamento de conteúdo).
- Skype for Business Enterprise CAL (licença de acesso aos serviços do Skype for business. Acrescenta a versão Standard funcionalidades para reuniões corporativas como videoconferência via Web).
- Windows Server Active Directory Rights Management CAL (Acesso aos serviços de proteção de informações confidenciais de documentos e e-mails).
- Advanced Threat Analytics (Serviço de segurança local para identificar violações e ameaças usando análise comportamental).

6.1.6.3. Microsoft Software Assurance

- O Software Assurance é um serviço contratado para produtos Microsoft que oferece muitos benefícios, destacando-se entre eles:
- Direito a novas versões dos produtos durante a vigência do contrato.
- Suporte telefônico e web para resolução de problemas. Suporte telefônico em tempo integral para problemas sérios. O número de incidentes telefônicos disponíveis depende dos investimentos no Software Assurance. Esse suporte telefônico está disponível para todos os Microsoft Servers, sistemas operacionais Windows e produtos e edições do Office System. O suporte web ilimitado no horário comercial está disponível para todos os produtos Server, edições Standard e Enterprise, cobertos pelo Software Assurance.

- Suporte estendido a Hot-Fix.

6.1.6.4. Serviço de planejamento de implementação para Office, Windows, Exchange e SharePoint.

6.1.6.5. Cursos Microsoft via e-learning, correspondentes ao tipo de produto com Software Assurance adquiridos ou contratados.

6.1.6.6. O Software Assurance vem integrado aos programas de licenciamento Enterprise (EA e EAS) e vale durante a vigência dos mesmos.

6.2. Definição da Solução Adequada às Necessidades e Condições do Departamento de Trânsito.

6.2.1. Full Packaged Product (FPP). Comprado de varejistas. Geralmente, 1 caixa = 1 licença. - Totalmente inviável e antieconômica para a contratação, tendo em vista o imenso parque tecnológico do Detran e a perda em economia de escala.

6.2.2. OEM. Pré-instalado num computador novo. O software “nasce e morre” naquela máquina - não é viável tendo em vista a impossibilidade de atualização dos softwares e a atual forma como o Detran/DF gere seu parque tecnológico.

6.2.3. Licenciamento por Volume (Enterprise Agreement). Diferentes programas para suprir todo tipo de organização que precisam de mais do que 5 licenças. Comprado de revendedores é a solução VIÁVEL e que mantém o modelo atualmente adotado pela Detran/DF

6.2.4. O EA é um programa de licenciamento por volume realizado através da compra perpétua da licença, com Software Assurance Integrado durante a vigência do contrato que é de 3 anos. Para a utilização desta modalidade é necessário que o órgão contratante atenda aos seguintes requisitos:

- Possuir no mínimo 250 estações de trabalho (licenciamento por dispositivo) ou 250 usuários utilizando produtos Microsoft (licenciamento por usuário)
- Padronização do parque de todas as estações de trabalho do contratante, com upgrade do Microsoft Windows para a versão Enterprise, Microsoft Office e utilização de um pacote de CALs (Core Cal ou Enterprise CAL).

Uma vez que estes requisitos são atendidos não presente aquisição, é possível também a aquisição perpétua de produtos para servidor, para desenvolvimento e para tecnologia em nuvem, sem que sejam necessárias aquisições de quantidades mínimas ou padronização destes softwares.

Em atendimento ao Acórdão nº 2.569/2018-TCU-Plenário, com vistas a racionalizar compras públicas de soluções de softwares fornecidas por grandes fabricantes de TI a fim de mitigar distorções de preços provocadas pela dispersão das compras e reduzir a complexidade de entendimento das soluções por parte do corpo técnico de grande parte dos órgãos no tocante às soluções comercializadas, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD-ME), em cumprimento às determinações exaradas nesse acórdão, vem promovendo a celebração de acordos entre a Administração Pública Federal e tais fabricantes, com a fixação de preços máximos a serem observados nas contratações públicas que envolvam produtos catalogados nos acordos. Para aqueles casos em que não for possível a celebração de um acordo, mesmo após diversas tratativas, a referida Secretaria realiza de forma unilateral a publicação de catálogo de produtos contendo preços máximos a serem observados pelas entidades com vistas a mitigar os efeitos de distorções de preços nas aquisições de um mesmo produto por diferentes órgãos/entidades no âmbito do SISP (Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação).

Dessa forma, a presente contratação é motivada pelos propósitos supramencionados em participar do catálogo publicado pelo órgão central (SGD-ME) em sede do catálogo de produtos da Microsoft contendo os preços máximos para o setor público, como ação integrante do processo de gestão estratégia de grandes fabricantes de solução de TI. Nesse sentido, a licitação centralizada supracitada está alinhada à Estratégia de Governança Digital – EGD.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em regra, a licitação deve respeitar o princípio do parcelamento, que busca a divisão do objeto licitado em lotes, dando ensejo à ampliação do universo de possíveis interessados.

7.2. Todavia, na presente contratação, não se vislumbra possibilidade de economia de escala em sua divisão em lotes, pois trata-se de contratação de objeto de fornecedor exclusivo que credencia vendedores específicos para o fornecimento de seus produtos e a aquisição será feita considerando preços padronizados em Acordo Corporativa entre a União e a Microsoft, por isso não há viabilidade de parcelamento do objeto.

8. PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Padronização é a **uniformização de produtos, serviços e atividades**. Ela decorre de moldelos que representam a melhor forma de execução de um trabalho, considerando a maneira mais segura, fácil, barata e confiável de um operador garantir a qualidade.

Na presente contratação, os Estudos técnicos preliminares, a confecção dos demais artefatos seguros normas padronizadas pela Administração pública federal e distrital, inclusive com utilização de Estudo Técnico Preliminar Digital, predefinido em sítio de compras da administração.

Os produtos adquiridos são softwares padronizados, a aquisição das licenças seguiu modelo de contratação já utilizado pela administração pública em geral e de acordo com descrição padronizada do fabricante, com adoção inclusive de método de formação de preço que privilegiou acordo corporativo com preços estabelecidos junto a União, mas que permite a participação dos estados.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 9.1. As licenças prestadas pela CONTRATADA terão garantia durante toda a vigência da contratação.
- 9.2. Além das garantias contratuais previstas em lei, dos serviços e licenças fornecidas, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir ao CONTRATANTE que os softwares licenciados e/ou eventuais customizações não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios.
- 9.3. A emissão de aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.
- 9.4. Garantia de Atualização
- 9.4.1. Os serviços de Software serão contratados por 03 (três) anos, com pagamento em três parcelas anuais, com primeiro pagamento após o recebimento definitivo das licenças e duas parcelas nos anos seguintes ao primeiro pagamento, com possibilidade de renovação a partir do quarto ano.
- 9.4.2. Os contratos com licenciamento Microsoft Software garantem o direito de atualização para versão mais atual das licenças, conforme tabela de composição dos itens contidos nos artefatos que instruíram essa licitação, durante a vigência do contrato.

10. GARANTIA FINANCEIRA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá dar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. **MS.4.0-A1383 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F3 (JFX-00003)**
- 11.1.1. Solução completa de produtividade e colaboração em nuvem oferecida pela Microsoft.
- 11.1.2. Inclui o conjunto de ferramentas Office 365 F3, com acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.
- 11.1.3. Inclui licenciamento do Enterprise Mobility + Security (EMS) para recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade.
- 11.1.4. Inclui licença do sistema operacional Windows 10 para acesso aos recursos e atualizações mais recentes.
- 11.1.5. Período de subscrição de 36 meses.
- 11.2. **MS.4.0-A0936 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E3 (AAD-33204)**
- 11.2.1. Solução completa de produtividade e colaboração em nuvem oferecida pela Microsoft.
- 11.2.2. Inclui o conjunto de ferramentas Office 365 E3, com acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.
- 11.2.3. Inclui licenciamento do Enterprise Mobility + Security (EMS) para recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade.
- 11.2.4. Inclui licença do sistema operacional Windows 10 para acesso aos recursos e atualizações mais recentes.
- 11.2.5. Período de subscrição de 36 meses.
- 11.3. **MS.4.0-A0931 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E5 (AAD-33168)**
- 11.3.1. Solução completa de produtividade e colaboração em nuvem oferecida pela Microsoft.
- 11.3.2. Inclui o conjunto de ferramentas Office 365 E5, com acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.
- 11.3.3. Inclui licenciamento do Enterprise Mobility + Security (EMS) para recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade.
- 11.3.4. Inclui licença do sistema operacional Windows 10 para acesso aos recursos e atualizações mais recentes.
- 11.3.5. Período de subscrição de 36 meses.
- 11.4. **MS.4.0-A0536 - Windows Server Datacenter 16 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00271)**
- 11.4.1. Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de máquinas virtuais de forma ilimitada (definida pela capacidade física da máquina a ser instalada)
- 11.4.2. Software Assurance por 36 meses LIC + suporte
- 11.4.3. WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 16 Lic CoreLic
- 11.5. **MS.4.0-A0528 - Windows Server Datacenter 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00039)**
- 11.5.1. Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de máquinas virtuais de forma ilimitada (definida pela capacidade física da máquina a ser instalada)
- 11.5.2. Software Assurance por 36 meses LIC + suporte
- 11.5.3. WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 2 Lic CoreLic
- 11.6. **MS.4.0-A0572 - Windows Server Standard 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EM-00562)**

11.6.1. Sistema Operacional para Servidores, que permite criações de máquinas virtuais de forma ilimitada (definida pela capacidade física da máquina a ser instalada)

11.6.2. Software Assurance por 36 meses LIC + suporte

11.6.3. WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk MVL 02 Lic CoreLic

11.7. LICENCIAMENTO MICROSOFT SOFTWARE ASSURANCE - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

Os serviços de Software Assurance serão contratados por 03 (três) anos, Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance garantem o direito de atualização para versão mais atual das licenças, conforme tabela de composição dos itens contidos neste Termo de Referência, durante a vigência do contrato para cada subscrição de acordo com termos de uso da fabricante.

12. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de adequações de ambiente, serão instalados na estrutura existente.

13. PREÇO DE REFERÊNCIA

Para formação de preço foram adotadas as condicionantes apresentadas no Decreto distrital nº 44.330/2023, em especial, Artigos 84 - 113, realizada pesquisa de mercado e de contratos em execução junto a Administração Pública, na consulta de mercado foi verificada atenção ao comando do Art. 99 e 100, considerada a necessidade de desprezar preços com valores dos valores exorbitantes e inexecutáveis, ou seja, valores discrepantes que não demonstrem viabilidade e coerência com os demais pesquisados no mercado, considerando cinquenta por cento o percentual adotado nos dois extremos.

Com a entrega das propostas realizadas na pesquisa de mercado e realizada a análise comparativa de preços e conclusão sobre adoção de mecanismos para adequações dos valores propostos, foi consolidado no Relatório 9 (144812420)

Além disso, em relação ao objeto, o Departamento de trânsito nos autos do processo 00055-00000425/2024-87 aderiu ao ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD), e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda, pelo qual, o Detran/DF utilizou os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo para os item 1, 2 e 3, por serem mais vantajosos que o encontrado na pesquisa de preços e os demais itens, foi mais vantajoso a adoção dos preços da pesquisa.

Os valores foram apurados por meio de Planilha Comparativa e Valor de Referência disponibilizada pelas áreas especializadas.

A aquisição será por item em lote único e o preço unitário e total de referência deverá ser de acordo com tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO (12 meses)	TOTAL ESTIMADO (36 meses)	ITEM
1	M365 F3 FUSL Sub Per User SKU - JFX00003)	Unidade	255	R\$ 489,96	R\$ 124.939,80	R\$ 374.819,40	1
2	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU AAD-33204	Unidade	1351	R\$ 2.271,00	R\$ 3.068.121,00	R\$ 9.204.363,00	2
3	M365 E5 Unified Sub Per User (SKU - AAD-33168)	Unidade	10	R\$ 3.622,44	R\$ 36.224,40	R\$ 108.673,20	3
4	Windows Server Datacenter 16 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00271)	Unidade	3	R\$ 14.812,40	R\$ 44.437,20	R\$ 133.311,60	4
5	Windows Server Datacenter 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00039)	Unidade	6	R\$ 1.850,60	R\$ 11.103,60	R\$ 33.310,80	5
6	Windows Server Standard 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EM-00562)	Unidade	21	R\$ 382,40	R\$ 8.030,40	R\$ 24.091,20	6
					R\$ 3.292.856,40	R\$ 9.878.569,20	

Legislação:

*Conforme o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, Seção VII, a estimativa de preços foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes, licitações similares obtidos no Sistemas de Compras Governamentais e nos demais entes da Federação, sítios eletrônicos, fornecedores do ramo e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal.

Metodologia:

*Metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes: Mediana.

*Os valores marcados de amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final.

*Os valores marcados de vermelho foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

14. MECANISMOS DE CONTINUIDADE, SUSTENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Sanções Administrativas

As sanções administrativa serão aplicadas com fundamento no Decreto Distrital nº 44330/20, art. 142 que determina que "Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório."

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do Distrito Federal.

De acordo com o Art. 156, Lei 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme enquadramento da conduta no Artigo 155 da lei 14.122/2021, ou quando não descrito explicitamente na norma, de forma discricionária, de acordo com a gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do Art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção MULTA, calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração

A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração; Multas, conforme grau e condutas dispostos nas tabelas abaixo e demais especificações a seguir:

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	0,5% do valor anual estimado da contratação
2	1 % do valor anual estimado da contratação
3	3 % do valor anual estimado da contratação
4	5 % do valor anual estimado da contratação
5	7 % do valor anual estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação
7	15% do valor estimado da contratação
8	20% do valor estimado da contratação
9	25% do valor estimado da contratação
10	30% do valor estimado da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA

1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação de entrega ou suporte do objeto, exceto a natural transferência para o Fornecedor Exclusivo (Microsoft)	7 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa providência distinta pelo DETRAN/DF
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por ocorrência
Deixar de cumprir o prazo para entregas da licenças subscritas		
	- até 05 dias de atraso	1 por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2 por ocorrência
3	- até 15 dias de atraso	3 por ocorrência
	- até 20 dias de atraso	4 por ocorrência
	- até 30 dias de atraso	5 por ocorrência
	- acima de 45 dias de atraso	7 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa providência distinta pelo DETRAN/DF
As cominações acima não são cumulativas, o decurso dos prazos ensejaram a aplicação prevista para o atraso de maior lapso temporal.		
1 - Deixar de garantir no prazo estabelecido que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a CONTRATANTE de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes.		
2 - Independente de solicitação, deixar de apresentar garantia da contratação, no valor e prazo estipulados.		
	- até 05 dias de atraso	1 por ocorrência
	- até 10 dias de atraso	2 por ocorrência
4	- até 15 dias de	3 por ocorrência
	- acima de 30 dias de atraso	5 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação, salvo mediante prévia e expressa providência distinta pelo DETRAN/DF
As cominações acima não são cumulativas, o decurso dos prazos ensejarão a aplicação prevista para o atraso de maior lapso temporal.		
5	Deixar de manter a documentação atualizada	5 por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

DESCRIÇÃO GRAU INCIDÊNCIA	
6	Deixar de manter a garantia dos serviços e a atualidade tecnológica prevista
5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Caso a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato
8	Sem prejuízo da possibilidade de penalidade mais grave se for comprovada fraude ou tentativa de burlar o caráter competitivo do processo licitatório.
8	Caso não seja possível, por qualquer motivo, a execução da garantia.
6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade
9	Negar-se a realizar as obrigações previstas no Plano de sustentação para Transição Contratual; Ações para encerramento contratual ou de qualquer forma frustrar a continuidade da solução na fase de encerramento contratual.
7	

14.2. Divisão de responsabilidades

14.2.1. Das Obrigações da Contratante

1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
6. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
7. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
8. Disponibilizar, quando o contrato não prever que a obrigação é da contratada, o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
9. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
11. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
12. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
13. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

14. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do DETRAN-DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.

15. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.

16. Mobilizar a equipe técnica e funcional do DETRAN-DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.

17. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento das condições físicas e lógicas necessárias à execução do objeto da contratação.

18. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

14.2.2. Das Obrigações da contratada

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. entregue Código de Ativação das licenças obtidas, para download dos softwares correspondentes no portal do fabricante ou desenvolvedor, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3. O código de ativação deverá ser entregue através de e-mail para responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, efetivando a data de entrega respeitando-se o horário de funcionamento, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.

4. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo DETRAN-DF.

5. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.

6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.

7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).

8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.

10. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DETRAN-DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DETRAN-DF.

11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-DF.

15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo DETRAN-DF.

17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado.

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.3. Cláusula de observância de sigilo dos dados dos particulares

14.3.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

(i) Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.4.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15. **GESTÃO DA DEMANDA**

15.1. Condições gerais de entrega e Recebimento

15.1.1. Local de entrega dos objetos Cada licença obtida, assim como suas atualizações, deverão estar disponíveis para download na conta registrada em nome do **CONTRATANTE**, após a ativação do código das mesmas no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor.

15.1.2. Após o sucesso do download das licenças, o contratante terá um período de até 5 (cinco) dias úteis para análise, quando, então, verificará se as licenças obtidas atendem completamente todos os quesitos e condições exigidas no edital.

15.1.3. Satisfeitas todas as condições de análise, o órgão contratante emitirá o respectivo “Termo de Aceite Final” do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.4. Caso alguma licença não corresponda ao exigido no Edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua correção, interrompendo-se, nesse período, o prazo de emissão do “Termo de Aceite” correspondente.

15.1.5. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de download do produto.

15.1.6. Deverá ser disponibilizada página no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor, que permita o acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades.

15.1.7. Garantir que os arquivos de distribuição dos programas estejam livres de defeitos, sob o uso normal e de qualquer rotina maliciosa (vírus, scripts, etc.).

15.1.8. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador da **CONTRATANTE**, obrigando-se a ressarcir inteiramente a **CONTRATANTE** de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo.

15.1.9. Repassar à **CONTRATANTE** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.

15.1.10. Autorizar e assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa contratada.

15.1.11. Caso as condições de licenciamento do produto sejam alteradas pelo fabricante ou desenvolvedor, as funcionalidades dos softwares deste termo de referência e os quantitativos definidos não deverão ser prejudicados.

15.1.12. Caso a alteração na forma de Casimplique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE sem custo adicional.

15.2. Revisão de prazos

Os prazos descritos são peremptórios e devem ser cumpridos integralmente conforme descritos nos artefatos que compõem a presente aquisição: Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato.

15.2.1. Os prazos poderão ser dilatados no interesse da administração, devidamente justificado nos autos, ou a pedido formal e justificado da contratada em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, antes do vencimento do prazo, após aceitação da justificativa pela contratante.

16. O TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, LICITAÇÃO EXCLUSIVA/COTA RESERVADA

A presente contratação, tem como objeto uma solução única que depende de credenciamento de fornecedor junto ao fabricante, não sendo possível o particionamento do objeto para contratação em percentual, não sendo aplicável a presente licitação, em respeito ao melhor interesse da administração e ao princípio da economicidade que norteia a contratação pela administração pública, a reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dispostos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

Quanto à previsão de participação exclusiva das entidades preferenciais prevista nos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, esclarecemos que tal proveito não se aplica a contratação almejada ultrapassa o limite descrito na norma.

"Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)."

Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito **não se aplica** à contratação almejada.

Direito de preferência como critério de desempate na fase de julgamento das propostas e o direito de saneamento quanto à regularidade fiscal após declaradas vencedoras, independentes das características do objeto, caso haja participação das empresas beneficiárias da Lei no processo licitatório, deverá ser garantido.

17. APLICAÇÃO DA LEI 7.174/2010 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Por força do Decreto Distrital nº 34.367/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será aplicada as normas constantes da referida norma federal, em especial, o artigo 5º:

17.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

17.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

17.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Será exigido do fornecedor Declaração(ões) emitida(s) pela Microsoft de que a empresa licitante é autorizada a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner).

19. DESEMBOLSO

O desembolso será realizada em três parcelas anuais da seguinte:

1. A primeira parcela anual será paga após liquidação e o recebimento definitivo do objeto, com a emissão "Termo de Aceite Final".

2. A Segunda parcela será paga um ano após a primeira

3. A Terceira parcela será paga um ano após a segunda

20. CUSTOS DE INVESTIMENTO INICIAL

Não serão necessárias adequações para utilização dos equipamentos adquiridos, não havendo necessidade de qualquer investimento inicial.

21. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

21.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e que para alguns lotes, os valores envolvidos poderão ser superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, para esses casos, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2019, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

21.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

21.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

21.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

21.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

21.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

21.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

21.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

21.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

21.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

21.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do caput daquele artigo.

22. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

22.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

23. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos e demais legislações que regem a matéria.

23.1. Pagamento será realizado mediante entrega e recebimento definitivo, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A.

23.2. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

23.3. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

23.3.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

23.3.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

23.4. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

23.5. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23.6. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

23.6.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%, e;

23.6.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias."

23.6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24. GLOSAS

24.1. Dos critérios de aplicação de reduções ao pagamento

24.1.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade do serviço, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

25. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. A Licitante vencedora deverá aceitar e assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas quando deverá comprovar que atender ao seguinte:

25.1.1. Após a homologação da licitação, O Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.

25.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista.

25.1.4. O descumprimento da obrigação assumida, no prazo estipulado, sujeita o Licitante inadimplente a aplicação da penalidade descrita no item 7, da tabel que descreve o grau de incidência em caso em que "a empresa licitante ou CONTRATADA que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato", num percentual de 20% do valor global da proposta apresentada, sem prejuízo da possibilidade de penalidade mais grave se for comprovada fraude ou tentativa de burlar o caráter competitivo do processo licitatório.

25.1.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26. REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura contratual.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido legislação vigente à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

27. MODO DE DISPUTA

Nos termos do Art. 32, II do decreto federal 10.204/2019 - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Como trata-se de serviço a ser realizado de forma contínua pela administração, para subscrição de licenças por período determinado, a vigência contratual será por esse período, ou seja, de 36 meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada ao máximo estabelecido em lei.

29. ENQUADRAMENTO - SERVIÇO COMUM

Informa-se que o objeto pretendido se enquadra nos requisitos para enquadramento como serviço comum, ou seja, tem um padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no edital que resultam de especificações usuais no mercado.

30. MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em planilha conforme modelo vinculativo descrito abaixo.

Razão social e nome pelo qual é conhecida, se houver									
Nome do responsável pelo preenchimento da proposta									
Telefone e e-mail de contato						Os Preços devem constar em algarismos e entre parêntes o valor por extenso			
ITEM	CATMAT/CATSERV	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (mês)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (12 meses)	TOTAL ESTIMADO (36 meses)	ITEM
1	104345	M365 F3 FUSL Sub Per User (SKU - JFX00003)	104345	255	Unidade	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	1
2	10464	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU AAD-33204)	10464	1.351	Unidade	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	2
3	112836	M365 E5 Unified Sub Per User (SKU - AAD-33168)	112836	10	Unidade	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	3
4	27464	Windows Server Datacenter 16 Cores Lic + Suporte (SKU - 3EA-00271)	27464	3	Unidade	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	4
5	27456	Windows Server Datacenter 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 3EA-00033)	27456	6	Unidade	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	5
6	27464	Windows Server Standard 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 3EM-00562)	27464	21	Unidade	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	R\$ extenso (por extenso)	6
Total								R\$	(por extenso)
Informações obrigatórias:									
1 - características básicas do material cotado, como marca, modelo, embalagem, entre outras, observada as especificações constantes no Edital									
2 - prazo de entrega ou execução do objeto									
3 - prazo de garantia									
4 - nome do banco, número da conta corrente, agência e praça para pagamento									
5 - valor total, data e prazo de validade da proposta									
6 - Declaração expressa de que os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto									
Assinatura do proponente (digital ou física)									

Assim, em atenção ao Art. 25 da Instrução 351 Detran/DF, o qual descreve os requisitos obrigatórios na apresentação de proposta nos processos licitatórios no âmbito da Autarquia, não serão aceitas propostas em desacordo com o modelo proposto.

" Art. 25 A proposta de preço apresentada deverá conter:

I - características básicas do material cotado, como marca, modelo, embalagem, entre outras, observada as especificações constantes no PB;

II - preço unitário e total por item, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

III - prazo de entrega ou execução do objeto;

IV - prazo de garantia;

V - nome do banco, número da conta corrente, agência e praça para pagamento;

VI - razão social e nome pelo qual é conhecida, se houver;

VII - nome do responsável pelo preenchimento da proposta;

VIII - telefone e e-mail de contato;

IX - valor total, data e prazo de validade da proposta;

X - declaração expressa de que os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação; e

XI - assinatura do responsável pela proposta".

31. ANEXOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

Eu NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, portador da Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xx/UF e Cadastro de Pessoa Física nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da empresa qualificada acima, DECLARO manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso atinente a contratação, execução e qualquer atividade descrita no Edital, Termo de Referência o qualquer outro documento que instrui a presente contratação.

Reconheço que, em razão da prestação de serviço, a licitante poderá estabelecer contato com informações institucionais ou privadas geridas pela Autarquia e sujeitas a proteção descrita no Art. 6º, inciso III da Lei 12.527/2011, por ser sigilosa ou pessoal, sujeitas a restrição de acesso e protegidas ainda pela Lei 13.709/2018, e deverá garantir sigilo absoluto de forma a não atentar às restrições de disponibilidade, em especial, no que se refere a proteção a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos clientes do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, seja ele interno ou externo, além das informações institucionais da Autarquia. Que estas informações, inclusive as senhas de acesso, devem ser tratadas confidencialmente, sobre qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo-se os próprios servidores do DETRAN/DF alheios à execução contratual. Que a licitante Obriga-se a informar ao DETRAN/DF imediatamente sobre qualquer violação das informações que tiver guarda, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, mesmo que entender que tais informações não se caracterize como sensível ou sigilosa, para avaliação da Autarquia quanto às providências cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o usuário das informações do banco de dados do DETRAN/DF, os contratados, conveniado ou aquele que, por qualquer meio, tenha acesso, pelo uso ou divulgação indevida das informações acessadas em razão da atividade desempenhada, incorrem nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, em especial nos Artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas. Que as obrigações a que aludem este instrumento abrangem, além das informações de que o responsável venha a tomar conhecimento na execução contratual, aquelas decorrentes do processo de contratação, inclusive decorrente de visita técnica ou qualquer outro ato que demande acesso de informações junto a Autarquia e perdurarão após a cessação de vínculo entre a licitante e o DETRAN/DF.

Por ser verdade, firmo a presente para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do declarante

(certificação digital ou com firma reconhecida como verdadeira)

32. APROVAÇÃO

32.1. Da Comissão de Planejamento da Contratação

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e o Decreto Distrital 44.330/2023 e demais legislação de referência.

Assim, em consonância com legislação em vigor, os integrantes Administrativo, Requisitante e Técnico, aprovam seu interior teor.

32.2. Do Diretor da Dirtec.

Aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA por estar de acordo com a demanda descrita na instrução que institui a Equipe de Planejamento, de acordo como o balisamente descrito no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, por atender os limites legais previstos para a presente contratação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por ISRAEL BARBOSA FRITZ - Matr.0000993-8, Analista em Atividades de Trânsito, em 10/07/2024, às 21:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por LUCIANO RIBEIRO BARNABE - Matr.0196386-4, Especialista em Atividades de Trânsito, em 10/07/2024, às 21:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 145733348 código CRC= 5204AAFD.</p>

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO (12 meses)	TOTAL ESTIMADO (36 meses)	ITEM
1	M365 F3 FUSL Sub Per User SKU - JFX00003)	Unidade	255	R\$ 489,96	R\$ 124.939,80	R\$ 374.819,40	1
2	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU AAD-33204	Unidade	1351	R\$ 2.271,00	R\$ 3.068.121,00	R\$ 9.204.363,00	2
3	M365 E5 Unified Sub Per User (SKU - AAD-33168)	Unidade	10	R\$ 3.622,44	R\$ 36.224,40	R\$ 108.673,20	3
4	Windows Server Datacenter 16 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00271)	Unidade	3	R\$ 14.812,40	R\$ 44.437,20	R\$ 133.311,60	4
5	Windows Server Datacenter 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00039)	Unidade	6	R\$ 1.850,60	R\$ 11.103,60	R\$ 33.310,80	5
6	Windows Server Standard 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EM-00562)	Unidade	21	R\$ 382,40	R\$ 8.030,40	R\$ 24.091,20	6
					R\$ 3.292.856,40	R\$ 9.878.569,20	

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF

(em papel timbrado da empresa)

SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual contratação de Empresa autorizada pela *Microsoft do Brasil Importação e Comércio de softwares e vídeo games LTDA*, a fornecer subscrição de licenças, conforme descrição em tabela no Termo de referência, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Razão social e nome pelo qual é conhecida, se houver									
Nome do responsável pelo preenchimento da proposta									
Telefone e e-mail de contato					Os Preços devem constar em algarismos e entre parêntes o valor por extenso				
ITEM	CATMAT/CATSERV	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSERV	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (mês)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (12 meses)	TOTAL ESTIMADO (36 meses)	ITEM
1	104345	M365 F3 FUSL Sub Per User SKU - JFX00003)	104345	255	Unidade	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	1
2	10464	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU -AAD-33204	10464	1.351	Unidade	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	2
3	112836	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU - AAD-33168)	112836	10	Unidade	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	3
4	27464	Windows Server Datacenter 16 Core: Lic + Suporte (SKU - 9EA-00271)	27464	3	Unidade	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	4
5	27456	Windows Server Datacenter 2 Core: Lic + Suporte (SKU - 9EA-00039)	27456	6	Unidade	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	5
6	27464	Windows Server Standard 2 Core: Lic + Suporte (SKU - 9EM-00562)	27464	21	Unidade	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	R\$ (por extenso)	6
Total								R\$ (por extenso)	
Informações obrigatórias:									
1 - características básicas do material cotado, como marca, modelo, embalagem, entre outras, observada as especificações constantes no Edital									
2 - prazo de entrega ou execução do objeto									
3 - prazo de garantia									
4 - nome do banco, número da conta corrente, agência e praça para pagamento									
5 - valor total, data e prazo de validade da proposta									
6 - Declaração expressa de que os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto									
Assinatura do proponente (digital ou física)									

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 90 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ Obs.: *As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 E ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

6. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº __/2023 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/202_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;
2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;
2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);
3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude em licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;
2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;
3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;
4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

--	--	--	--

3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);
- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);
- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);
- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciantes,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/20XX, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº XXXXXX

33. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

33.1. O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXX**, CPF nº XXX, CI nº XXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

34. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

34.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXX nº XXX (fls. XXX), da Proposta de fls. XXX, art. 74 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

35. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

35.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Autorizada pela Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda a fornecer subscrição de licenças conforme descrito em tabela abaixo, consoante especifica o Edital de Licitação de fls. XXX e a Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	104345	M365 F3 FUSL Sub Per User SKU - JFX00003)	Unidade	255
2	10464	M365 E3 Unified Sub Per User (SKU AAD-33204	Unidade	1351

3	112836	M365 E5 Unified Sub Per User (SKU - AAD-33168)	Unidade	10
4	27464	Windows Server Datacenter 16 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00271)	Unidade	3
5	27456	Windows Server Datacenter 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EA-00039)	Unidade	6
6	27464	Windows Server Standard 2 Cores Lic + Suporte (SKU - 9EM-00562)	Unidade	21

36. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

36.1. O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

37. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

37.1. O valor total do contrato é de R\$ **XXX**, procedente do Orçamento do DETRAN/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

37.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

38. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

38.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: XXX
- II - Programa de Trabalho: XXX
- III - Natureza da Despesa: **339040**
- IV - Fonte de Recursos: **220**

38.2. O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

39. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

39.1. Os pagamento serão realizados conforme determinado no Decreto Distrital nº. 32.598/2010, Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em especial as normas descritas nos art. 63 a 71, que regula a realização de pagamentos, atenderão a normatização descrita no Art. 141, da Lei 14.133/2021, que determina a observação da ordem cronológica de pagamento para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em categorias de contratos, e dá outros comandos, e demais legislações que regem o pagamento realizado pela Administração.

39.2. O pagamento será realizado mediante entrega e recebimento definitivo, através de conta corrente em nome da contratada junto ao Banco de Brasília S/A.

39.3. Não serão feitos pagamentos por entregas parciais;

39.4. Para o cálculo do valor devido deve-se considerar:

39.4.1. Valores a serem pagos pela(s) Ordem (ns) de Serviço (s);

39.4.2. Descontos de Glosas as Serem Aplicados;

39.5. O pagamento será realizado após comprovação da regularidade fiscal e de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidões negativas, após a a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Detran/DF, que será autorizada após o aceite dos produtos.

39.6. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

39.7. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

39.7.1. Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%, e;

39.7.2. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias."

39.7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

40. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

40.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta) meses, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, de acordo com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

41. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

41.1. As licenças prestadas pela CONTRATADA terão garantia durante toda a vigência da contratação.

41.2. Além das garantias contratuais previstas em lei, dos serviços e licenças fornecidas, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir ao CONTRATANTE que os softwares licenciados e/ou eventuais customizações não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos de negócios.

41.3. A emissão de aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a garantia dos serviços.

41.4. Garantia de Atualização

41.4.1. Os serviços de Software serão contratados por 03 (três) anos, com pagamento em três parcelas anuais, com primeiro pagamento após o recebimento definitivo das licenças e duas parcelas nos anos seguintes ao primeiro pagamento, com possibilidade de renovação a partir do quarto ano.

41.4.2. Os contratos com licenciamento Microsoft Software garantem o direito de atualização para versão mais atual das licenças, conforme tabela de composição dos itens contidos nos artefatos que instruíram essa licitação, durante a vigência do contrato.

41.5. Garantia Financeira Contratual

41.5.1. A CONTRATADA deverá dar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

42. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS COMPONENTES

42.1. A Contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer defeito de fabricação das peças e componentes, ferramentas ou equipamentos fornecidos, independente de ser, ou não, a fabricante do produto.

42.2. A garantia do componente se dará mediante a substituição ou reparo do item defeituoso, exceção se faz se comprovado pela Contratada que o problema da peça se deu por instalação, operação ou manuseio inadequado.

42.3. Sempre que forem constatados defeitos nas peças e componentes fornecidos, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, desde que disponíveis em estoque.

42.4. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, dentre outros, será por conta e responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

42.5. A vigência da garantia dos componentes começará a partir da data de sua entrega, contadas por sequência ininterrupta de meses ou por horas de voo, o que ocorrer primeiro, conforme os prazos descritos a seguir:

42.5.1. Para peças e componentes ou equipamentos opcionais novos fabricados pela Airbus Helicopters durante 1000 (mil) horas de voo ou 12 (doze) meses a partir de sua instalação nos helicópteros.

42.5.2. Nos casos de peças e componentes ou equipamentos opcionais não fabricados pela Airbus Helicopters, as garantias e os benefícios serão concedidos pelos respectivos fabricantes, devendo ser repassados integralmente ao contratante.

42.5.3. Para peças e componentes ou equipamentos revisados / reparados e de troca standard: durante 500 (quinhentas) horas de voo ou 06 (seis) meses a partir da data de instalação no helicóptero. Para o item reparado, a garantia está limitada ao reparo feito e/ou às peças substituídas. Se material reparado por terceiro, prevalece a garantia do reparador.

42.5.4. Para as ferramentas: garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.

43. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

43.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

43.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

43.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.

- 43.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 43.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante
- 43.6. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 43.7. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 43.8. Disponibilizar, quando o contrato não prever que a obrigação é da contratada, o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 43.9. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 43.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 43.11. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 43.12. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 43.13. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 43.14. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do DETRAN-DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.
- 43.15. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 43.16. Mobilizar a equipe técnica e funcional do DETRAN-DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 43.17. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento das condições físicas e lógicas necessárias à execução do objeto da contratação.
- 43.18. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.

44. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 44.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 44.2. Entregue Código de Ativação das licenças obtidas, para download dos softwares correspondentes no portal do fabricante ou desenvolvedor, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 44.3. O código de ativação deverá ser entregue através de e-mail para responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, efetivando a data de entrega respeitando-se o horário de funcionamento, em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.
- 44.4. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo DETRAN-DF.
- 44.5. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.
- 44.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
- 44.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 44.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 44.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
- 44.10. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DETRAN-DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DETRAN-DF.
- 44.11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.

44.12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

44.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

44.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN-DF.

44.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.

44.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo DETRAN-DF.

44.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado.

44.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

44.19. Cláusula de observância de sigilo dos dados dos particulares:

44.19.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

I - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

II - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

IV - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

44.20. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.20.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

44.21. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

45. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

45.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto;

45.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

45.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura contratual.

45.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade,

aplicando-se o índice definido legislação vigente à época. Atualmente, de acordo com o **Decreto Decreto nº 37.121/2016, o índice adotado é o IPCA,**

"Art. 2º O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, deve ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade."

45.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

45.6. A CONTRATADA é obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

45.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

45.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

45.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

45.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

46. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

46.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

47. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

47.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

48. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

48.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

49. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

49.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

50. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

50.1. O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

51. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

51.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, de acordo com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

52. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

52.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo DETRAN/DF:

XXXXXXXX

Diretor Geral

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KİYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 18/07/2024, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146022295** código CRC= **6AA16F67**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.detran.df.gov.br